



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 621

A Câmara Municipal de Caconde, **Decreta:**

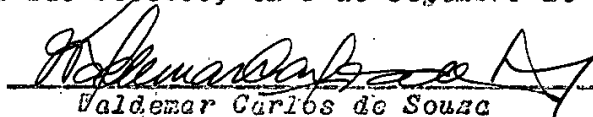
Artigo 1º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a indenisar ao sr. José de Paula, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) pelos seus terrenos que servirão a uma estrada pública municipal no bairro contíguo com o "São Gonçalo", aberta sob ordens da Prefeitura.

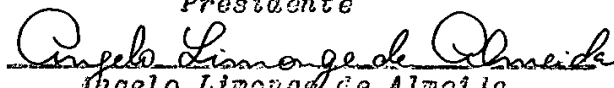
Parágrafo único- A carga da Prefeitura fica apenas a indenização da quantia constante neste artigo, ficando a cargo dos moradores daquela região, os srs. Antonio Bento de Almeida, Sebastião Seixas, Avinor Modesto Pena, Daniel Ferreira-Hendes, Manuel Bento Almeida, Antonio Fiorini, José Pandolfo e João Rocha, a construção da estrada.

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento mencionado no artigo 1º, o qual será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado neste exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 1962.


Valdemar Carlos de Souza
Presidente


Angelo Limongi de Almeida
1º Secretário